PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 860

DATA: 20.10.89

SÚMULA: autoriza doação de terrenos a Antonio José Capatti

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, a Antonio José Capatti, uma área total de 960,00 m², identificada por unificação dos lotes nºs. 4, 5 e 6 da quadra nº 01, da Vila São Francisco, Cidade de Guaíra, com as confrontações a seguir: FRENTE: para av. Barão do Rio Branco, mede em linha reta 36,00 metros; LADO DIREITO: com o lote nº 07 e 10, mede em linha reta 31,00 metros; LADO ESQUERDO: com o lote nº 03, em linha reta 23,00 metros; FUNDO: com área de reserva de Itaipu, em linha reta 36,91 metros (observador colocado no interior dos lotes em ref.p/a av.B.R.Bco.).

Art. 2º. A doação será condicionada à construção, instalação e funcionamento de um Frigorífico de Peixes, em prazo não superior a 6 meses a contar da vigência da presente lei, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente, de indenização de qualquer espécie ou de ação judicial.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 20 DE OUTUBRO DE 1 989.

Mário Barbosa Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Publicado(a) no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 3132, de 30/10/89, pág. 18.

Gabinete do Prefeito